



Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67



LEI N° 1.254/2017, de 08 de agosto de 2017

Que Institui a Semana Municipal da Pessoa Idosa em Castelo do Piauí, e das outras providências.

FAÇO SABER QUE SE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, APROVAR, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

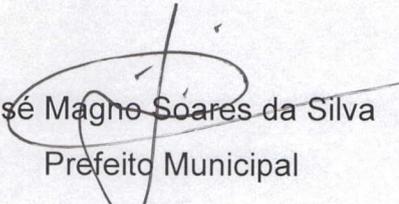
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa Idosa do Município de Castelo do Piauí.

Art. 2º- A Semana Municipal do da Pessoa Idosa de Castelo do Piauí será comemorada do dia 27 de setembro ao dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 3º Ficando as entidades Governamentais e não Governamentais autorizadas a realizar eventos, como por exemplo, a realização de palestras para discutir as políticas pública relacionada à pessoa idosa, de conformidade com a Lei 10.741 de 01/10/2003 que criou o Estatuto do Idoso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CASTELO DO PIAUÍ (FI), aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08/082017).


José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Autcr: Ver. Antônio Tomaz Alves de Almeida